



Publicado

Em 02/01/2026

*(Assinatura)*

Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

**Portaria 019/2026.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina que;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 596/2023, que altera a estrutura organizacional e administrativa do Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, estado de Pernambuco e dá outras providências correlatas;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º da lei supracitada, que concede gratificação eventual ou mensal aos servidores de provimento efetivo e comissionado, por assiduidade, produtividade e/ou acúmulo de função, poderá ser concedida até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo originário, por ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vertente do Lério;

**CONSIDERANDO** a necessidade de carga horária superior ao definido na estrutura organizacional para suprir as demandas existentes;

**CONSIDERANDO** a redução do número de servidores da casa legislativa o que faz com que a servidora assuma atribuições diferenciadas e de maiores responsabilidades e complexidade daquelas estabelecidas pelo cargo;

**CONSIDERANDO** que a servidora no exercício de seu cargo, exerce os serviços com extrema qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida à Servidora **MARIA APARECIDA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº **083.962.044-62** e no RG nº **8.061.627** SDS/PE, nomeada para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete da Presidência** da Câmara Municipal,



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

*Publicado*  
Em 02/01/2026  
*Lebh*

a gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o salário-base, nos termos da Lei Municipal nº 596/2023.

**Art.2º**- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2026.

*Severina França de Sales Silva*  
**SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**  
PRESIDENTE